

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/5/2014, Seção 1, Pág. 28.

Portaria nº 387, publicada no D.O.U. de 7/5/2014, Seção 1, Pág. 29.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura Ltda.		UF: RO
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Rolim de Moura (Farol), com sede no Município de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia.		
RELATOR: Benno Sander		
e-MEC Nº: 20077154		
PARECER CNE/CES Nº: 209/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/9/2013

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata do recredenciamento da Faculdade de Rolim de Moura (Farol), processo e-MEC nº 20077154, protocolado em 12 de janeiro de 2009. A Faculdade de Rolim de Moura (Farol) está situada na Rodovia RO-383, km 01 – lado Sul, Zona Rural, no Município Rolim de Moura, no Estado de Rondônia – CEP78987-000. A Faculdade de Rolim de Moura (Farol) é mantida pela Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura Ltda., fundada em 10 de dezembro de 2001, com a constituição registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 11300001800, em 5 de novembro de 2001, estando seu estatuto registrado no mesmo órgão, sob o nº 11300001800 em 5 de novembro de 2004.

A Faculdade de Rolim de Moura foi credenciada pela Portaria de nº 2960, publicada no Diário Oficial da União de nº 206, em 23 de outubro de 2003. No sistema e-MEC, está protocolado endereço de outra unidade: Lote 79 B, Gleba 14 do Projeto Integrado de Colonização, s/n, na mesma cidade.

Tabela 1 – Cursos da Faculdade de Rolim de Moura com o respectivo ato

Cursos	Ato	Finalidade
Administração	Portaria nº 987 de 24/07/2009	Reconhec.
Ciências Contábeis	Portaria nº 987 de 24/07/2009	Reconhec.
Direito	Portaria nº 18 de 09/01/2008	Autoriz.
Geografia	Portaria nº 173 de 06/02/2009	Autoriz.
História	Portaria nº 1.108 de 19/12/2008	Autoriz.
Pedagogia	Portaria nº 1.108 de 19/12/2008	Autoriz.
Psicologia	Portaria nº 865 de 07/11/2006	Autoriz.
Turismo	Portaria nº 989 de 24/07/2009	Reconhec.

Fonte: Sistema e-MEC acessado em maio de 2011.

A Faculdade de Rolim de Moura (Farol) tem como Missão: “o fortalecimento da prática indissociável do ensino, pesquisa à extensão, definindo uma filosofia de trabalho que repousa na pesquisa integrada, eleita com base sobre a qual será possível obter níveis de qualidade de ensino cada vez mais expressivos; qualidade esta, que será revertida à comunidade sob forma de extensão, de modo a contribuir para a educação integral do ser humano”. O perfil da Faculdade de Rolim de Moura (Farol) é de formar cidadãos,

profissionais nas diversas áreas do conhecimento, críticos, criadores e éticos, aptos a atender a realidade social e econômica da região, com embasamentos humanísticos, técnicos e científicos.

Além dos cursos de graduação listados na Tabela 1, a Faculdade oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* na sede e em outras cidades, além de oferecer seu espaço físico para cursos de EaD. A IES desenvolve regularmente atividades de extensão e ações de multidisciplinaridade, além de fomentar algumas atividades de pesquisa. Os professores que atuam nos cursos superiores são em número de 46, sendo 7% (sete por cento) doutores, 26% (vinte e seis por cento) mestres e 67% (sessenta e sete por cento) especialistas. A IES possui 54 (cinquenta e quatro) funcionários que dão suporte a todas as atividades desenvolvidas.

Está protocolado no sistema e-MEC apenas o pedido de reconhecimento do curso de Psicologia (200908253). A Faculdade, que possui IGC igual a 2, recebeu parecer satisfatório na fase de Despacho Saneador, o que permitiu o prosseguimento do fluxo processual com a Comissão de Avaliação *in loco*, sendo designada pelo Inep. A Comissão de Avaliação visitou a Instituição entre os dias 26 e 30 de setembro de 2010, produzindo o Relatório nº 80152. Foram atribuídos ali os conceitos listados no Quadro 1, gerando conceito institucional igual a 3.

Quadro 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional	3

Sobre os requisitos legais, a Comissão de Avaliação do INEP registra que:

1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004). A IES apresenta boa condição de acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais. Os banheiros, inclusive, são dotados com portas amplas e barras específicas para facilitar a locomoção e segurança do deficiente. A sinalização da instituição é muito boa e bem distribuída aos longo (sic) do prédios.

2 - Titulação do Corpo Docente: Todo o corpo docente tem formação mínima em pós-graduação lato sensu. Especialistas = 67%. Mestres = 26%. Doutores = 7%.

3 - Regime de Trabalho do Corpo Docente: Requisito Legal, não se aplica ao caso de Faculdades.

4 - Planos de Cargos e Salários: A Faculdade Rolim de Moura – Farol, protocolou junto a Delegacia Regional do Trabalho o registro do PCCS – Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Instituição na data 02/08/2010 sob o número de registro 00700277 – na Superintendência Regional do Trabalho e Empresa em Rondônia – AGR – Ji-paraná.

5 - Forma Legal de Contratação de Professores (IES privadas). Situação dos Docentes – Total dos docentes listados no preenchimento do relatório = 46 Docentes. (02 docentes não fazem mais parte do quadro da Instituição) 07 professores foram admitidos no período (julho de 2010 até a data da visita in loco 27/09/2010) e não constam na listagem dos docentes enviada ao e- Mec (sic). 75% de um total de 46 professores têm carteira assinada. (Fato comprovado pela Comissão de Avaliação) 25% de um total de 46 professores, trabalham com contrato de trabalho. (Fato comprovado pela Comissão de Avaliação). Conclusão da Comissão: 25% dos professores não estão contratados na Forma Legal de Contratação mediante vínculo empregatício. (CLT, arts. 2º e 3º). É oportuno esclarecer, segundo o Departamento Pessoal que as contratações feitas mediante contrato, trata-se de uma imposição dos próprios docentes. (sic)*

A instituição impugnou o relatório de avaliação, encaminhando-o à apreciação da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que emitiu a seguinte análise de mérito:

A IES tem razão, em parte, em seu recurso, no que diz respeito às Dimensões 3 e 4, que devem receber conceito 4. Quanto à Dimensão 3, a própria Comissão observa em vários momentos que a IES se destaca de forma especial no que diz respeito à responsabilidade social. E, também quanto à Dimensão 4, ao tratar das formas de comunicação da IES com a sociedade, a Comissão registra elementos que justificam o reconhecimento de um quadro além do referencial mínimo de qualidade.

Em suas considerações acerca das demais Dimensões, no entanto, a IES ocupa-se basicamente de reproduzir o que já consta do relatório e do parecer da Comissão de Avaliação, com maior detalhamento, para sustentar que o quadro identificado pela Comissão justificaria conceitos superiores a 3 e, no caso da dimensão 7, conceito 5. Não tem razão a IES.

O relatório e o parecer da Comissão de Avaliação encontram-se coerentes no geral, articulando de forma adequada os aspectos qualitativos e quantitativos, de modo que os conceitos atribuídos são coerentes com o quadro observado e descrito pela Comissão. Apenas para exemplificar, a IES postula conceito 5 para a Dimensão 2, narrando uma série de ações como, por exemplo, o reconhecimento dos cursos oferecidos e a existência de estágios, clínicas, laboratórios, softwares técnicos, ou

ainda a titulação mínima dos docentes, que, no entanto, não descrevem um quadro muito além do referencial mínimo de qualidade, como pretende a IES.

Note-se, por fim, que o conceito 3 não veicula um juízo negativo acerca da IES. Muito ao contrário (sic), trata-se de um juízo positivo que revela que a IES atende ao conjunto de exigências que compõe o referencial mínimo de qualidade.

A CTAA votou, então, pela reforma do parecer e relatório de avaliação “para o fim de atribuir conceito 4 às Dimensões 3 e 4”, conforme consta no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2. Conceitos atribuídos aos indicadores do Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, com base na decisão da CTAA

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional	3

Considerações da Secretaria

A Secretaria emitiu parecer favorável ao credenciamento da IES. Especificamente, a Secretaria:

Considerou que as ações previstas no PDI estão sendo adequadamente implementadas. Há ações de ensino qualificadas e articuladas à pesquisa e extensão. A responsabilidade social da instituição está bem expressa e ela se comunica bem com a sociedade, em geral. O corpo docente e técnico é qualificado, possui plano de carreira protocolado em órgão competente e incentivo à capacitação. Os órgãos

colegiados funcionam de acordo com os dispositivos regimentais e contam com adequada representatividade, assim como a CPA. A infraestrutura é adequada, há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

Considerações do Relator

Diante do exposto, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, sou de opinião que a Faculdade de Rolim de Moura (Farol), com sede no Município de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura Ltda., preenche satisfatoriamente os requisitos necessários para o seu recredenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Rolim de Moura, com sede na Rodovia RO-383, Km 01, lado Sul, Zona Rural, no Município Rolim de Moura, no Estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura Ltda., com sede no Município Rolim de Moura, no Estado de Rondônia, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Aracaju (SE), 5 de setembro de 2013.

Conselheiro Benno Sander – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente